



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.006, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o “Selo Empresa Amiga dos Animais” no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga dos Animais” para certificação oficial aos estabelecimentos privados que promovam a defesa e melhoria da qualidade de vida dos animais e apoiam projetos e ações de responsabilidade social no Município de Indaiatuba.

Parágrafo único. O selo “Empresa Amiga dos Animais” será concedido às empresas que cumprirem uma ou mais ações de responsabilidade social, contribuindo com a defesa, saúde e qualidade de vida dos animais, sendo elas:

- I - doação de alimentos, medicamento de uso veterinário, utensílios ou outros itens de utilização veterinária para famílias em situação de vulnerabilidade social, que possuam animal em situação de privação alimentar ou nutricional;
- II - doação de ração para o Banco de Ração de Animais do município;
- III - adoção de animais de protetores independentes ou organizações da sociedade civil protetoras de animais;
- IV - abrigo e acolhimento de animais em situação de rua;
- V - ações sociais de atendimento voluntário de veterinário clínico de emergência ou urgência em animais felinos ou caninos; pequenos e de médio porte de qualquer espécie; em situação de rua e animais comunitários;
- VI - ações de educação ambiental;
- VII - castração de animais;
- VIII - apadrinhamento, financiando o custeio de alimentação, higiene ou abrigo de animal comunitário, doação de recursos materiais ou financeiros, para apoio institucional ou patrocínio de ONGs do município.

Art. 2º O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica na proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento e utilizado nas ações e materiais de publicidade e na divulgação do estabelecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 3º O selo “Empresa Amiga dos Animais” poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica, mais de uma vez, desde que comprovadamente tenha realizado sua contribuição social.

Art. 4º O selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de junho de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



R
Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 26 de junho de 2023